



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL

ASSUNTO: Encaminha Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 014/2017

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000425

Data:25/05/2017 12:25

LEG

Tarumã, 19 de maio de 2017.
27º. Ano da Emancipação Política
25º. Ano da Instalação.

JOSÉ ADILSON PERCILIANO-PP, ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARCO- PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIRA-PSB, SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA-PR vereadores desta casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º 014/2017, do Poder Executivo que "**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, DE CRIANÇAS E ADOLSCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para ser incluso na pauta da sessão ordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Adilson Perciliano
Vereador-PPS

Ademir Bregagnoli
Vereador-DEM

Everson Luis de Camargo
Vereador-PPS

José Roberto de Almeida
Vereador-PSB

Solange Aparecida Caron da Silva
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA N. 001/2017, AO PROJETO DE LEI N.º 14/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO



OS VEREADORES **JOSÉ ADILSON PERCILIANO-PP, ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, EVERSON LUIS DE CAMARGO-PPS, JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA-PSB, SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA-** PR ABAIXO-ASSINADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"INCLUI ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 014/2017 DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica incluído o termo "**Solidária**" à expressão "Família Acolhedora", passando a ter seguinte redação os artigos:

*"Art. 1.º "Fica instituído o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**" para Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Tarumã/SP, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária (...)***

*§ 1º. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária (...)***

*§ 2º. A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária (...)***

*§ 1º. Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**.*

*§ 2º. A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária (...)**.*

*§ 4º. A Bolsa Auxílio será excepcionalmente destinada a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária (...)***

CAPÍTULO II

Da Inscrição e Seleção das Famílias Acolhedoras Solidárias

Art. 4º. A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora **Solidárias** far-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

(...)

Art. 5º. Feito as inscrições, as famílias passaram por uma avaliação e seleção junto a Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**.

Seção III

Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora Solidária

Art. 8º. A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a responsabilidade de "Família Acolhedora **Solidária**", (...)

Art. 9º. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

CAPÍTULO III

Das competências e obrigações da Família Acolhedora Solidária

Art. 14.

(...)

III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**;

CAPÍTULO IV

Da Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Solidária

Art. 16. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Art. 17. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Art. 19. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Art. 20. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Art. 21. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária** (...)

Art. 22. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**", (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Art. 23. (...)

II - para fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**;

III - para subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**;

IV - para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora **Solidária**".

Artigo 2.º – Fica incluído o § 3.º ao art. 11, com a seguinte redação:

§ 3.º - É vedado à família acolhedora pleitear em juízo a adoção do menor por ela acolhido.

Art. 3.º Fica incluído o inciso IV ao artigo 18 com a seguinte redação:

Art. 18 São obrigações da Coordenação:

IV – Encaminhar a criança acolhida ao atendimento e acompanhamento psicológico clínico obrigatório durante todo o período de acolhimento até seu retorno à sua família de origem.

Art. 4.º - Este Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 22 de Maio de 2017.

José Adilson Perciliano
Vereador-PPS

Ademir Bregagnoli
Vereador-DEM

Everson Luis de Camargo
Vereador-PPS

José Roberto de Almeida
Vereador-PSB

Solange Aparecida Caron da Silva
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, esta proposta de Emenda visa incluir no projeto de Lei apresentado algumas alterações para melhor adequá-lo à realidade do Município.

O termo "Solidária" acrescido à expressão "Família Acolhedora", visa deixar claro que tal projeto tem objetivo humanístico, pois ao acolher no seu lar uma criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade, a família estará praticando um ato de solidariedade acima de tudo.

Assim, visando a adequação do projeto às demandas locais, faz-se necessário que seja aprovada esta Emenda.

CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 19 DE MAIO DE 2017.

27º. Ano da Emancipação Política

25º. Ano da Instalação

José Adilson Perciliano
Vereador-PPS

Ademir Bregagnoli
Vereador-DEM

Everson Luis de Camargo
Vereador-PPS

José Roberto de Almeida
Vereador-PSB

Solange Aparecida Caron da Silva
Vereadora-PR